

Portaria nº 019, de 14 de janeiro de 2022.

“Concede pensão vitalícia por morte em favor de Rosa de Oliveira”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021060386,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **pensão vitalícia** por morte em favor de **ROSA DE OLIVEIRA**, CPF 906.028.461-53, na condição de companheira de **JORGE VIEIRA PRIMO DA CUNHA**, CPF 260.492.101-44, ex- servidor público do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, matrícula 1374, no cargo de **Agente de Administração Pública, classe/referência A3-11**, aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em 05.12.2021, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, I”, “c” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados pelos art. 40, § 12, 7º, da CF.

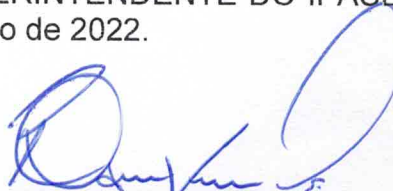
Art. 2º- O valor anual da pensão foi fixado em R\$ 15.676,32 (quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), com valor mensal de **R\$ 1.306,36 (um mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos)**, equivalente ao valor da aposentadoria do ex-servidor na data anterior a do óbito, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, I”, “c” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme disposto no art. 40, § 7º, I da CF e art. 2º, I da Lei Federal 10/07/2004.

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Valor do provento	R\$ 1.306,36
Total	R\$ 1.306,36

Art. 3º- A beneficiária terá direito ao reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 05.12.2021.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente